



ATO TRT GP Nº 500/2015

João Pessoa, 19 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a majoração dos valores das diárias praticados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o constante do Protocolo TRT nº 27124/2015,

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução Administrativa TRT nº 070/2015 pelo Egrégio Tribunal Pleno, a qual prevê, no art. 7º, que os valores das diárias serão fixados e atualizados por Ato da Presidência;

CONSIDERANDO a autorização de majoração dos valores de diárias pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante o OFÍCIO CSJT.GP.SG.CFIN Nº 138/2015;

R E S O L V E

I - Fixar os valores unitários das diárias a serem concedidas nos casos em que o deslocamento dos magistrados e servidores ocorrer fora ou no âmbito da jurisdição deste Tribunal, em conformidade com as especificações constantes do anexo I deste Ato.

II - Manter os parâmetros de equivalência das diárias a serem concedidas aos colaboradores que vierem a prestar serviços eventuais neste Regional, com ou sem vínculo com o serviço público, em conformidade com o disposto no anexo II deste Ato.

III - Revogar o ATO TRT Nº 386/2015.

IV - Este ato entra em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente

ANEXOS DO ATO TRT GP Nº 500/2015

VALORES DAS DIÁRIAS

ANEXO I

CARGO	FORA DA JURISDIÇÃO	DENTRO DA JURISDIÇÃO Deslocamento superior a 80km R\$	INTERNACIONAL US\$
Desembargador e Juiz Auxiliar	1.069,16	660,34	460,00
Juiz Titular de Vara	1.012,89	626,04	436,00
Juiz Substituto	1.012,89	626,04	436,00
Servidor	506,44	424,92	291,00

ANEXO II

COLABORADORES	EQUIVALÊNCIA
01 - Desembargador, Advogado e Promotor	Desembargador
02 - Ministros	Desembargador
03 - Outros Colaboradores com ou sem vínculo com o Serviço Público	Servidor

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente